



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## EDITAL Nº 008/2023

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e da COMISSÃO ESPECIALMENTE DESIGNADA PARA COORDENAR este processo, de acordo com o Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, torna público que fará realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, através de contratação temporária e formação de cadastro reserva para o cargo de Técnico Governamental (Técnico em Enfermagem), para atuação no Município de Carmésia, em conformidade com o disposto nas Leis 006/2008 e 703/2008, decretos regulamentares e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

#### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o cargo de Técnico Governamental (Técnico de Enfermagem), dentro da qualificação mínima exigida e vencimento constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 1.2 - O Cronograma do Processo Seletivo é o constante do **Anexo III** deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.
- 1.3 - O meio oficial de divulgação dos atos deste processo é o quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Carmésia e o site oficial, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

#### II - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

- 2.1 O Regime Jurídico é o Estatutário, conforme estabelecido na legislação municipal de CARMÉSIA, a contratação decorrente do presente processo seletivo será por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
  - 2.1.1 – Aplica-se ao presente procedimento o disposto nas Leis de Nº: 006/2008 e 703/2008, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.
- 2.2 **Local de Trabalho:** Rede Pública Municipal de Saúde (Sede e Zona Rural).

#### III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal.
- 3.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.3 - Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.
- 3.4 - Estar em gozo dos direitos políticos.
- 3.5 - Possuir, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) e menor que 70(setenta) anos.
- 3.6 - Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o cargo.

Publicado em 27/10/23  
[Assinatura]

[Assinatura]



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

3.7 - Não ter sido demitido por justa causa de Serviço Público.

3.8 – Não ter sofrido penalidade em razão de Processo Administrativo Disciplinar, salvo se houver cumprido a pena imposta.

3.9 - Não registrar antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena.

3.10 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

## IV - DAS INSCRIÇÕES

### 4.1 – PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS: INSCRIÇÃO PRESENCIAL

- a) LOCAL: Departamento de Recursos Humanos, localizado a Praça Nossa Senhora do Carmo, 12, Centro - Carmésia/MG;
- b) Período: 06/11/2023 a 07/11/2023;
- c) Horário: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

### 4.2 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração pública ou particular com firma reconhecida, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

- a) Original e Fotocópia legível (frente/verso) da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal (do candidato e do procurador, se for o caso);
- b) Fotocópia do CPF do candidato;
- c) Declaração ou diploma que comprove conclusão no curso de formação de Técnico em Enfermagem e Registro no órgão competente;
  - c.1 - Na eventualidade do interessado estar em vias de conclusão, somente será exigido a declaração de estar cursando o curso de formação de Técnico em Enfermagem.
  - c.2 - No ato da posse será exigido a declaração de conclusão ou diploma que comprove a formação no curso Técnico de Enfermagem.
- d) Certidão ou documento legal equivalente de contagem de tempo de serviço público prestado ao Município de Carmésia e suas autarquias, na função pleiteada, se houver; ou Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou outro documento legal que comprove exercício na função de Técnico em Enfermagem, quando for o caso;
- e) Após apresentação da documentação exigida, o candidato ou seu procurador deverá preencher e assinar no local de inscrição a ficha de inscrição, constante no **Anexo VI** deste Edital, no qual declare atender às condições exigidas para se inscrever e submeter-se às normas expressas neste edital;
- f) A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época;
- g) As inscrições somente estarão completas e concluídas se acumuladas às exigências: preenchimento da ficha própria e sua validação pela assinatura do responsável pelo processo de recebimento das inscrições e pelo candidato ou seu procurador legal e apresentação dos documentos exigidos para inscrição.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## 4.3 - Outras informações:

- Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, e-mail, WhatsApp, condicional ou extemporânea;
- Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

## 4.4 - Da Contagem de tempo de Serviço e Experiência.

A Certidão ou documento legal equivalente de contagem de tempo de serviço público ou privada, na função pleiteada, para fins de pontuação nos termos do **Anexo II**, deverá ser apresentada no período das inscrições, não sendo em hipótese alguma aceita após encerrado o prazo de inscrições. **(06/11/2023 a 07/11/2023)**.

## V – DA FORMA DE SELEÇÃO

**5.1 - O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será realizado através de duas etapas: Prova Objetiva e Tempo de Experiência, na forma adiante estabelecida:

**5.1.2** – A prova de múltipla escolha, com prontuário segundo critérios definidos no Anexo II, parte integrante e inseparável desde Edital, contendo o total de 20 (vinte) questões, sendo 10 (dez) questões específicas, 05 (cinco) de conhecimentos gerais e 05 (cinco) de Língua Portuguesa, em conformidade ao Conteúdo Programático (Anexo VII) deste Edital.

**5.1.3** – Os candidatos terão o prazo máximo de 02:00 (duas horas) para realização da prova objetiva.

**5.2** – A avaliação e pontuação referente ao tempo de experiência obedecerá aos critérios de pontuação definidos também no **Anexo II** e estabelecidos a seguir:

**5.2.1** – Tempo de Experiência - **Experiência profissional devidamente comprovada e relacionada à área específica da função pleiteada, até o limite de 02 pontos, distribuídos da seguinte forma:**

- Experiência de até 01 (um) ano ----- 0,5 ponto;
- Experiência acima de 01 (um) ano até 02 (dois) anos ----- 1,0 pontos;
- Experiência acima de 02 (dois) anos até 04 (quatro) anos ----- 1,5 pontos;
- Experiência acima de 04 (quatro) anos ----- 2,0 pontos.

**5.2.2** – Será considerado tempo de serviço pra o cargo pleiteado, desde que:

- Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
- Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- Não seja tempo de serviço paralelo;
- Não seja serviço informal.

**5.2.3** – A comprovação de tempo de serviço deverá ocorrer através de declaração do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com assinatura do responsável pelo departamento pessoal, excluída a hipótese de trabalho informal. Caso a contagem de tempo esteja registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, deve-se apresentar as páginas dos dados pessoais e dos contratos devidamente assinados;

**5.3** - A classificação geral dos candidatos será obtida através da pontuação total (prova objetiva + tempo de serviço se for o caso), segundo os critérios estabelecidos no **Anexo II** deste instrumento.

Publicado em 27/10/23



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## VI – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

- 6.1 - A prova será realizada no prédio sede da Escola Municipal “Cônego Bento”, situado à Rua Marieta Ferreira Soares, nº 489, Centro, Carmésia-MG, na data de **09 de novembro de 2023**, no horário de 18:00 às 20:00 horas. (duração de duas horas).
- 6.2 – O portão será fechado impreterivelmente às 18:00 horas, horário de Brasília.
- 6.3 – Os candidatos somente poderão entrar na sala de aplicação das provas portando documento oficial com foto legível, ou boletim de ocorrência no caso de perda do mesmo.
- 6.4 - É de responsabilidade do candidato, a perfeita identificação dos dados pessoais inseridos na prova, bem como as respostas inseridas no gabarito e suas respectivas assinaturas.
- 6.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato as informações inseridas na prova, ressaltando que eventuais falhas e omissões não poderão ser supridas após o término do prazo da realização da Prova Objetiva.
- 6.6 - Não haverá substituição de Gabarito por erro de preenchimento do participante. Em caso de rasura a questão não será pontuada.
- 6.7 – Ao término da prova o candidato deverá obrigatoriamente entregar ao aplicador o caderno de provas e gabarito. Em caso de recusa o candidato será automaticamente desclassificado.
- 6.8 - O candidato deverá levar e fazer uso de **CANETA AZUL** ou **PRETA**.
- 6.9 - É expressamente proibido o uso de aparelhos eletrônicos bem como comunicação com outro candidato durante a realização da prova.
- 6.10 Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado.
- 6.11 - O resultado do gabarito oficial, classificação parcial e classificação final serão divulgados no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site da Prefeitura ([www.carmesia.mg.gov.br](http://www.carmesia.mg.gov.br)).

## VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- 7.1 - A classificação final dos candidatos será ordenada, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.
- 7.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver:
- Maior idade;
  - Maior tempo de exercício da profissão ao cargo pleiteado: (ano, mês, dia), comprovado mediante certidão ou documento equivalente que ateste o tempo de serviço;
  - Que obtiver maior pontuação na prova, no tocante a parte de conhecimentos específicos;
  - Permanecendo situação de empate, haverá sorteio.

## VIII – DOS RECURSOS

- 8.1 - Caberá recurso à Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL 008/2023 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA**, conforme modelo **Anexo IV**, sobre:
- Gabarito;

Publicado em

29/10/23



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

b) O resultado parcial de classificação.

**8.2** - Na eventualidade de anulação de algum item do sistema de pontuação, os pontos serão atribuídos a todos os candidatos independente de formulação de recursos.

**8.3** - Os recursos deverão ser protocolados pelos candidatos no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carmésia, no horário de **08:00 às 16:00 horas** e endereçados à Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com indicação do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição e assinatura, conforme modelo do **Anexo IV**, nas datas e prazos constantes no cronograma previsto no **Anexo III** do presente Edital.

**8.4** – Os candidatos deverão protocolar os recursos informando o motivo da irrisignação de forma clara e objetiva, indicando elementos que possam subsidiar os membros da Comissão Especial de avaliação na tomada de decisão.

**8.5** - Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

## IX – DA DEMISSÃO

Após contratação do candidato aprovado neste processo seletivo, será demitido do quadro de funcionários da Saúde a qualquer momento, o profissional que:

**9.1** Praticar ato incompatível com a dignidade do cargo para a qual submeteu inscrição bem como aqueles que não tiver disponibilidade de carga horária semanal (disposta no Anexo I), dentro da jornada de trabalho prevista para exercício de suas atividades;

**9.2** - Praticar falta grave;

**9.3** - Acumular ilegalmente cargos, empregos ou funções públicas;

**9.4** - Apresentar declaração falsa de residência ou de escolaridade;

**9.5** - Não apresentar bom desempenho nas atividades executadas, conforme as metas estabelecidas pelo Programa e pela chefia imediata;

**9.6** – For penalizado com advertência nos termos da legislação municipal.

## X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** – Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura Municipal de Carmésia, através da Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria de N° 032/2023.

**10.2** – Qualquer cidadão poderá apresentar pedido de impugnação ao Edital 008/2023 e seus anexos. Os pedidos deverão ser fundamentados e apresentados presencialmente junto ao representante da Comissão do Processo Seletivo na sede da Prefeitura no prazo de 30 de outubro 2023 até as 16:00 horas. A comissão deverá responder aos pedidos de impugnação até as 16:00 do dia 31/10/2023.

**10.3** – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período no limite da legislação aplicável, a critério da Administração, mediante ato do Prefeito Municipal.

Publicado em 29/10/23  
Almeida

Figueira



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

- 10.4** – Validade do processo seletivo não se confunde com validade do contrato a ser firmado com o servidor temporário.
- 10.5** – Ao ser contratado, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do período de experiência de 90 (noventa) dias, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para continuidade no serviço público.
- 10.6** – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 10.7** – Não serão fornecidos atestados ou certificados ou certidões, relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do Resultado Final e homologação do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.8** – O Município de Carmésia não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 10.9** – O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.
- 10.10** - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado quando convocados integrarão o quadro de temporários para contratação temporária na Prefeitura Municipal de CARMÉSIA.
- 10.11** - Por se tratar de quadro de cadastro reserva **a aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação**, mas esta, quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo e limites previstos no Edital.
- 10.12** - O candidato aprovado, quando convocado, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar e se, por qualquer motivo, o candidato não se apresentar em tempo hábil, munido da documentação completa citada no item 10.14, ou assinar o termo de renúncia à sua convocação ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.
- 10.13** - O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
- 10.14** – No ato da contratação o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
- fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
  - fotocópia de comprovante de residência;
  - fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
  - fotocópia da certidão de nascimento dos filhos e CPF até 21 anos e cartão de vacina menores de 06 anos e ou declaração de frequência escolar acima de 07 anos;
  - fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional e CPF;
  - fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
  - laudo médico favorável, fornecido por inspeção médica oficial do Município de Carmésia;
  - 1 fotografia 3x4 recente;
  - fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão da Justiça Eleitoral comprovando a regularidade eleitoral;
  - fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

Publicado em 29/10/23  
Armaida

Armaida



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

- k) declaração de bens;
- l) declaração de que não infringe o art 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- m) fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);
- n) Comprovante de conta salário no Banco Bradesco;
- o) Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena;
- p) Resultado da qualificação cadastral com a mensagem de que os dados estão corretos, emitida pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

**10.15** - A Administração se reserva o direito de solicitar qualquer outro documento que na análise da documentação apresentada se fizer necessário.

**10.16** – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA.

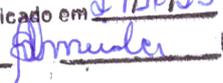
**10.17** – Integra este Edital de Processo Seletivo Simplificado os **Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII**.

**10.18** – O cronograma com as datas do Processo Seletivo Simplificado se encontra detalhado no **Anexo III**.

**10.19** – Caberá a COMISSÃO a homologação do resultado final

Carmésia/MG, 26 de outubro de 2023.

  
Josinei Vilarino Figueiredo  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado em 29/10/23  




# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

VAGA, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA,  
CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO PADRÃO.

Denominação do Cargo	Nº de vagas	Qualificação Mínima exigida	Vencimento mensal (R\$)		Carga Horária de Trabalho Semanal
			Remuneração (Lei Municipal 703/2008)	Complementação Remuneratória *	
Técnico Governamental - Técnico em Enfermagem	Formação de Cadastro Reserva	Diploma ou do certificado de Técnico em Enfermagem, expedido de acordo com a legislação e registrado no órgão competente.	R\$1.380,92	Lei Federal 14.434/2022 e Lei Municipal Complementar 020/2023	40horas

\* Nos termos do art. 7º da Lei Municipal Complementar 020/2023:

**Art. 7º** Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de assistência financeira complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassado essa responsabilidade de forma automática ao município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Publicado em

29/10/23



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## ANEXO II

### PONTUAÇÃO

#### - PROVA OBJETIVA

CARGO	MATÉRIA	QUESTÕES	VALOR	TOTAL
Técnico Governamental -Técnico em Enfermagem	CONHECIMENTOS GERAIS	05	1,0	5,0 PONTOS
	PORTUGUÊS	05	1,0	5,0 PONTOS
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	1,0	10,0 PONTOS
	TOTAL GERAL DA PROVA OBJETIVA			20 PONTOS

#### TEMPO DE EXPERIÊNCIA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO PLEITEADA	PONTOS
De 01 (um) dia até 01 (um) ano	0,5 ponto
Acima de 01 (um) ano até 02 (dois) anos	1,0 pontos
Acima de 02 (dois) anos até 04 (quatro) anos	1,5 pontos
Acima de 04 (quatro) anos	2,0 pontos

A comprovação de tempo de serviço deverá ocorrer através de declaração do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo Departamento Pessoal, excluída a hipótese de trabalho informal;

*Fred*

Publicado em 29/10/23  
*Almeida*



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## ANEXO III

### CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
27/10/2023	16:00 hs	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de Publicações Oficiais do Município e site da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA.
30/10/2023	08:00 às 16:00 hs	Prazo para apresentação de pedido de impugnação do Edital	Sede da Prefeitura – Departamento de Recursos Humanos
31/10/2023	Até as 16:00hs	Prazo para resposta aos pedidos de impugnação	Quadro de Publicações Oficiais do Município e site da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA.
06/11/2023 a 07/11/2023	08:00 às 11:00 13:00 às 16:00	Período de inscrição do processo seletivo	Sede da Prefeitura – Departamento de Recursos Humanos
08/11/2023	Até as 17:00 hs	Divulgação da lista de candidatos inscritos	Quadro de Publicações Oficiais do Município e site da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA
09/11/2023	18:00 hs as 20:00 hs	Aplicação da prova	Escola Municipal Cônego Bento – Rua Marieta Ferreira Soares nº 489 Centro
10/11/2023	Até as 17:00hs	Divulgação do gabarito	Quadro de Publicações Oficiais do Município e site da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA.
13/11/2023	08:00 às 16:00hs	Prazo de recurso contra questões da prova ou erros relativos ao gabarito	Sede da Prefeitura – Departamento de Recursos Humanos
17/11/2023	Até às 17:00hs	Resposta dos recursos contra questões da prova ou erros relativos ao gabarito	Quadro de Publicações Oficiais do Município e site da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA.
20/11/2023	08:00 às 16:00hs	Publicação do resultado preliminar após recurso	Sede da Prefeitura – Departamento de Recursos Humanos
22/11/2023	Até as 16:00 hs	Prazo do recurso sobre o resultado preliminar	Quadro de Publicações Oficiais do Município e site da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA.
27/11/2023	Até as 17:00 hs	Resposta do recurso contra o resultado preliminar e publicação do resultado definitivo	Quadro de Publicações Oficiais do Município e site da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA.
30/11/2023	Até às 17:00	Homologação do processo seletivo	Quadro de Publicações Oficiais do Município e site da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA.

Publicado em

27/11/23





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## ANEXO V

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Técnico Governamental - Técnico em Enfermagem	<p>Desempenhar atividades Técnicas em Enfermagem em hospitais e postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Oferecer apoio ao enfermeiro para planejar atividades da área. Prestar assistência a pacientes em estado grave. Atuar no controle e prevenção de doenças. Controlar o risco de infecção hospitalar. Participar da programação da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar da equipe de saúde. Outras funções correlatas.</p>

Publicado em

29/10/23

*Almeida*

*Fujol*



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## ANEXO VII

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

#### CONHECIMENTOS GERAIS:

Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura, e suas vinculações históricas. Direitos e deveres dos servidores públicos. Noções de Ética Profissional. Controle de materiais, equipamentos e produtos sob sua responsabilidade.

Sugestões Bibliográficas: Fontes de Estudo: Jornais, revistas e noticiários. Lei Federal n.º 8.429, de 02.06.92 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública direta, indireta e fundacional e dá outras providências com alterações posteriores. Lei Orgânica Municipal. Plano de Carreiras dos Servidores. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Sites de Busca e Pesquisa na Internet.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Lei n.º 7498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7498.htm#:~:text=Art.%201%C2%BA%20%C3%89%20livre%20o,%C3%A1rea%20onde%20ocorre%20o%20exerc%C3%ADcio.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7498.htm#:~:text=Art.%201%C2%BA%20%C3%89%20livre%20o,%C3%A1rea%20onde%20ocorre%20o%20exerc%C3%ADcio.)
2. Resolução do COFEN- Resolução COFEN N.º 564/2017- Aprova a reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017/>
3. Ministério da Saúde, Secretaria de assistência a saúde. Departamento de atenção básica. Hipertensão arterial sistêmica. Cadernos de atenção básica n.º 37, série A. Normas e manuais técnicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/hipertensao\\_arterial\\_sistemica\\_cab37.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/hipertensao_arterial_sistemica_cab37.pdf)
4. Ministério da Saúde, Secretaria de assistência a saúde. Departamento de atenção básica. Diabetes mellitus. Cadernos de atenção básica n.º 36, série A. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias\\_cuidado\\_pessoa\\_diabetes\\_mellitus\\_cab36.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_diabetes_mellitus_cab36.pdf)
5. Ministério da Saúde. Secretaria de atenção a saúde. Departamento de atenção básica. HIV/AIDS, Hepatites e outras dst: Cadernos de atenção básica, n. 18. série A. Normas e manuais técnicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abca18.pdf>



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_

NOME:		
CPF:	R.G.:	DATA NASCIMENTO:
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO:		
<b>CARGO PRETENDIDO:</b> Técnico Governamental (Técnico em Enfermagem)		
O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital n.º: <b>008/2023</b> , referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Carmésia (MG), para contratação e prestação dos serviços, ainda que aceita todos os Termos dos atos normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interposição ou notificação prévia da parte do Município. Carmésia (MG), ____ de _____ de 2023.		
_____ <b>ASSINATURA CANDIDATO/PROCURADOR</b>		
_____ Visto do funcionário		

PROTOCOLO:

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_

NOME:

CARGO: Técnico Governamental (Técnico em Enfermagem)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

### Observações sobre o dia de realização da prova:

- 1 – É OBRIGATORIA a **apresentação de documento oficial de identificação com foto** para realização da prova;
- 2 – Os portões serão fechados às 18:00hs, não sendo permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos mesmos;
- 4 – O candidato deverá levar **caneta de tinta azul ou preta.**

Publicado em 27/06/23  
[Assinatura]

[Assinatura]



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

6. Ministério da Saúde. Secretaria de atenção a saúde. Departamento de atenção básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. Cadernos de atenção básica, n. 19. série A. Normas e manuais técnicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/envelhecimento\\_saude\\_pessoa\\_idosa.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/envelhecimento_saude_pessoa_idosa.pdf)
7. Ministério da Saúde. Secretaria de atenção a saúde. Departamento de atenção básica. Saúde Mental. Cadernos de atenção básica, n. 34. série A. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos\\_atencao\\_basica\\_34\\_saude\\_mental.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf)
8. Ministério da Saúde. Secretaria de atenção a saúde. Departamento de atenção básica. Doenças Respiratórias Crônicas. cadernos de atenção básica, n. 25. série A. Normas e manuais técnicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas\\_respiratorias\\_cronicas.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_respiratorias_cronicas.pdf)
9. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do paciente em serviços de saúde: Higienização das Mãos/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária- Brasília, 2009. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca\\_paciente\\_servicos\\_saude\\_higienizacao\\_maos.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_servicos_saude_higienizacao_maos.pdf)
10. São Paulo. Curso de especialização profissional de nível técnico em enfermagem - livro do aluno: urgência e emergência/coordenação técnica pedagógica Julia Ikeda Fortes ... [et al.]. São Paulo: FUNDAP, 2010.
11. Ministério da Saúde. Portaria nº 529 de 1º de Abril de 2013. Publicada no Diário Oficial de União e em 02/04/2013. institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529\\_01\\_04\\_2013.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html)

## PORTUGUÊS:

Leitura e interpretação de texto; Noções gerais de gramática: Fonologia, ortografia, acentuação gráfica, estrutura e formação de palavras; verbos: tempo, modo, emprego; substantivos: classificação e emprego, flexão de gênero, número e grau, formação e análise; artigo; adjetivo: conceito, classificação, correspondência e locuções adjetivas, flexões; advérbios: classificação, flexão, grau; Pronomes: conceito, classificação, estudo de numerais, preposição, conjunções, interjeições; Sintaxe: frase, oração, período; pontuação; tipos de frases; complementos verbais e nominais; vozes verbais; orações subordinadas; orações coordenadas; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões; crase; Derivação prefixal e sufixal; Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos.

Sugestões Bibliográficas: CUNHA, Celso. Nova Gramática do Português Contemporâneo. Rio de Janeiro. Nova Fronteira, 1985. KLEIMAN, Ângela. Texto e Leitor: Aspectos cognitivos da leitura. Campinas, São Paulo: Pontes, 1999. NETO, Pasquale Cipro & INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo. Editora Scipione, 1997. FARACO & MOURA. Gramática Nova. 11ª edição. São Paulo. Editora Ática, 1997. Gramática em 44 lições - Francisco Platão Saviolli - Editora Ática. Gramática da Língua Portuguesa - Pasquale & Ulisses - Editora Scipione. Entre outras gramáticas reconhecidas da Língua Portuguesa.

Publicado em 27/10/13  
Almeida

Fujado